

PORTARIA N.º 1175/2026 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR e designa membros para a Comissão, nos termos dos artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade; e

Considerando o Decreto nº 1.086, de 2022, e o Decreto nº 11.727, de 2022, para autorização de abertura e procedimentos de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR, e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), de 2021 e dos referidos Decretos;

Considerando a instrução processual contida no Protocolo nº 26.131.030-9, de solicitação de instauração de *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*, o Parecer nº 071/2026 – PROJUR/UNESPAR (fls. 852, Mov.11) e o Despacho – PRAF/UNESPAR (fls. 863, Mov.17),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAAR**, em desfavor da pessoa jurídica Empresa TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.183.667/0001-51, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente de fatos relacionados ao Contrato nº 129/2022 – GMS nº 6775/2022, firmado entre a referida empresa e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, *Campus* de Paranaguá, em razão das irregularidades descritas no inciso II do art.155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Designar os servidores Docente MÔNICA HEREK, CPF nº 918.XXX.XXX-87; Docente MAURO ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 448.XXX.XXX-91; e servidor PAULO CESAR DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF 649.XXX.XXX-82, para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e, sob a presidência da primeira designada, conduzir o respectivo processo, com observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 17 de agosto de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar